



Processo Administração nº. 2021.0701.002/2021  
Pregão Eletrônico nº. 003/2021 – SRP

CONTRATO Nº 10.03.0204.002/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM o MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA CS INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 23 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2021, de um lado o **Município de Dom Pedro/MA**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, representada pela **Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA / FUNDEB**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº. 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação**, o Senhor **Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Francisco Falcão Costa s/nº, Cândido Hermes - Dom Pedro/MA, Portador do RG nº. 013334792000-1 SSP/MA e CPF nº. 001.878.383-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **CS INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.663.079/0001-57, sediada na Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 45 – Centro – Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000. Neste ato representado por Lucas Barboza Guimarães, portador do RG nº. 3.089.103 – SESP-MA e CPF nº. 048.292.761-50, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 671 – Centro, Dom Pedro - MA, CEP: 65.765-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO forma ELETRÔNICO sob o Sistema de Registro de Preço, Edital nº. 003/2021, através do **Processo Administrativo nº. 2021.0701.002/2021** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA:

- 2.1. Lavrado e assinado aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2021, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

- 3.1 Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: para **Aquisição futura de equipamentos e suprimentos de informática para diversos setores da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de acordo com a sua necessidade.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
OR.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	<b>COMPUTADOR PROCESSADOR CORE I5 COM 8GB DE MEMORIA E SSD 480 GB - Especificações técnica:</b> Computador, sistema operacional windows 10, processador intel core i5 dual core de 2,6ghz (turbo boost de até 3,1ghz) com, no mínimo, 3mb de cache l3 compartilhado; possibilidade de configuração para intel core i7 dual core de 3,0ghz (turbo boost de até 3,5ghz) com 4mb de cache l3 compartilhado. SSD 480 GB 500 MBPS 2,5; 8gb de memória ddr3 de 1600mhz	WORD PC	UND	5	R\$ 2.199,00	R\$ 10.995,00



5	<b>ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT - Especificações técnica:</b> Estabilizador tensão, tensão alimentação entrada bivolt v características adicionais iso 9001, rs232 opto acoplada, entrada bateria ext freqüência 60 hz tipo nobreak nível ruído < 40 a 1 metro db referência fabricante 1110005 dimensões 315x114x156 (cxlxa) mm aplicação microcomputador tensão saída bivolt v capacidade nominal 1 kva.	SMS	UND	5	R\$ 598,00	R\$ 2.990,00
10	<b>MONITOR LED 19,5 HDMI - Especificações técnica:</b> Monitor computador, tipo de tela: LED, qualidade de imagem: Full HD (1920x1080), interatividade da tela: sensível ao toque, ajuste: com ajuste de rotação e altura, alimentação: bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	PHILIPS	UND	10	R\$ 764,00	R\$ 7.640,00
21	<b>TRANSFORMADOR 1000VA - Especificações técnica:</b> Autotransformador, aplicação fax/geladeira, potência nominal 1000 va, tensão nominal 220/110 v.	RAGTECH	UND	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
22	<b>TRANSFORMADOR 2000VA - Especificações técnica:</b> Autotransformador, aplicação fax/geladeira, potência nominal 2000 va, tensão nominal 220/110 v.	SMS	UND	10	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
					<b>VL.TOTAL</b>	<b>R\$ 36.275,00</b>

AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
OR.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
23	<b>ADAPTADOR DE TOMADA TRIPOLAR - Especificações técnica:</b> adaptador de tomada tripolar, aplicação: atender novo padrão brasileiro de tomada, referência: sms 64119	MEGATRON	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
26	<b>CLIENT SERVER ANTIVÍRUS - Especificações técnica:</b> software", aplicação: informática, tipo: client server suite, características adicionais: antivírus corporativo, atualização contínua.	AVIRA	UND	20	R\$ 149,99	R\$ 2.999,80
27	<b>CABO DE REDE - Especificações técnica:</b> Cabo rede computador, material revestimento: termoplástico injetado, tipo condutor: par trançado, tipo cabo: patch cord, cor: azul, características adicionais: cabo montado, conectores rj-45 com garras duplas, categoria: 6, aplicação: rede estruturada.	MULTILASER	M	250	R\$ 1,48	R\$ 370,00
28	<b>CABO USB AXB 2.0 DE 1,80M - Especificações técnica:</b> Cabo usb, comprimento 1,80 m, velocidade transferência 480 mbps, características adicionais conectores a macho x b macho, tipo v2.0, aplicação impressora / scanner.	MULTILASER	UND	20	R\$ 11,99	R\$ 239,80
30	<b>Cabo HDMI 3 Metros - Especificações técnica:</b> Ultra HD 4k Alta Resolução 1080p Full	MULTILASER	UND	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
31	<b>CARTUCHO HP 122 - COLORIDO - Especificações técnica:</b> Cartucho tinta	HP	UND	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00



	impressora hp, original, cor: colorida, ch562hb.					
32	<b>CARTUCHO HP 122 - PRETO</b> - <b>Especifica�es t�cnica:</b> Cartucho tinta impressora hp, original, cor: preta, ch561hb.	HP	UND	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
33	<b>CARTUCHO HP 60 - PRETO</b> - <b>Especifica�es t�cnica:</b> Cartucho tinta impressora hp, tipo cartucho: original, cor tinta: preta, refer�ncia cartucho 4: cc641wb.	HP	UND	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
37	<b>CARTUCHO HP 74 - PRETO</b> - <b>Especifica�es t�cnica:</b> Cartucho tinta impressora hp , refer�ncia impressora 2 officejet j5780, refer�ncia cartucho 3 hp 74, tipo cartucho original, cor tinta preta.	HP	UND	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
38	<b>CARTUCHO HP 75 - COLORIDO</b> - <b>Especifica�es t�cnica:</b> Cartucho tinta impressora hp, original, colorida, 15 ml, cb337w, photosmart c4480 hp 75.	HP	UND	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
50	<b>MEM�RIA DE 02 GB -1333</b> - <b>Especifica�es t�cnica:</b> Pente de mem�ria, 2 gb, ddr3, 1.333 mhz, pc 10600.	KINGSTON	UND	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
51	<b>MEM�RIA DE 02 GB - 667</b> - <b>Especifica�es t�cnica:</b> Pente de mem�ria, 2 gb, sdram, ddr2, 667mhz, notebook.	KINGSTON	UND	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
52	<b>MEM�RIA DE 04 GB - 1333</b> - <b>Especifica�es t�cnica:</b> Pente de mem�ria, 4 gb, ddr3, sdram, 1.333 mhz.	KINGSTON	UND	5	R\$ 195,89	R\$ 979,45
53	<b>MEM�RIA DE 08 GB - 1333</b> - <b>Especifica�es t�cnica:</b> Pente de mem�ria, 4 gb, ddr3, sdram, 1.333 mhz.	KINGSTON	UND	5	R\$ 289,98	R\$ 1.449,90
55	<b>MOUSE USB OPTICO - Especifica�es t�cnica:</b> Mouse, tipo: usb, modelo: �ptico, caracter�sticas adicionais: com bot�o de rolagem, quantidade bot�es controle: 03 un, resolu�o: 1.200 dpi.	MULTILASER	UND	10	R\$ 12,21	R\$ 122,10
57	<b>PROCESSADOR - Especifica�es t�cnica:</b> Processador, tipo intel velocidade processamento 3 ghz modelo core i3 caracter�sticas adicionais 4 n�cleos de processamento, socket: lga1156 barramento 1.066 / 1.333mhz mem�ria cache 4 mb aplica�o microcomputador.	INTEL	UND	4	R\$ 840,00	R\$ 3.360,00
59	<b>PEN DRIVE 8GB - Especifica�es t�cnica:</b> Mem�ria port�til microcomputador, capacidade mem�ria 8 gb, tipo pen drive, interface usb.	MULTILASER	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
62	<b>PLACA M�E - Especifica�es t�cnica:</b> Placa m�e, componentes: suporte processadores intel core (socket 1151), aplica�o: cpu up to 91w chipset:intel h110, tipo portas: 4 portas usb 2.0, 2 portas usb 3.0, 1 porta rj45, tipo conectores: 4 conectores sata 3 6.0gb, mem�ria expans�o: 32 gb, caracter�sticas adicionais: audio hd 7.1 canais, rede pcie 1 gb 10,100,1000mb,s, slots: 1 pci express 3.0 x16, 2 pci express 2.0.	PC-WARE	UND	10	R\$ 489,00	R\$ 4.890,00
63	<b>REFIL TINTA BLACK T544120 65 MI ORIGINAL - Especifica�es t�cnica:</b> Tinta	EPSON	UND	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00



	impressora, material pigmentação coloidal cor preta aplicação impressora Epson I355 carga refil características adicionais capacidade 70 ml.					
64	<b>REFIL TINTA CYAN T544220 65 MI ORIGINAL - Especificações técnica:</b> Tinta impressora, material pigmentação coloidal cor ciano aplicação impressora Epson I355 carga refil características adicionais capacidade 70 ml.	EPSON	UND	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
65	<b>REFIL TINTA MAGENTA T544320 65 MI ORIGINAL - Especificações técnica:</b> Tinta impressora, material pigmentação coloidal cor magenta aplicação impressora Epson I355 carga refil características adicionais capacidade 70 ml.	EPSON	UND	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
66	<b>REFIL TINTA YELLOW T544420 65 MI ORIGINAL - Especificações técnica:</b> Tinta impressora, material pigmentação coloidal cor amarela aplicação impressora Epson I355 carga refil características adicionais capacidade 70 ml.	EPSON	UND	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
70	<b>SWITCH DE 24 PORTAS - Especificações técnica:</b> Switch, quantidade portas: 24 un, tipo portas: 10,100,1000 base T, alimentação: 110,220 vca, frequência: 50,60 Hz, características adicionais: conectores RJ-45.	TP LINK	UND	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
81	<b>KIT REFIL DE TINTA EPSON T544 COM 4 CORES ORIGINAL L3110 L3150 - Especificações técnica:</b> Refil tinta, material: tinta, cor: preta, magenta, ciano, amarelo, aplicação: impressora Epson, características adicionais: kit 4 frascos: 65 ml.	EPSON	UND	200	R\$ 174,85	R\$ 34.970,00
<b>VL. TOTAL</b>						<b>R\$ 61.546,05</b>
<b>VL. TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 97.821,05</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 4.1 A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pela Secretaria responsável pelo pedido, devendo ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação expedida por servidor da Secretaria.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidos definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e consequente aceitação.
- 4.3. Nenhum dos equipamentos / materiais e produtos não deverão ser entregues sem autorização da(s) Secretaria(s) Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- 4.4. O MUNICÍPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação conforme o cronograma emitido pelo CONTRATANTE, respeitando o dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula sétima, caso não atenda.
- 4.5. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE:




5.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 97.821,05 (noventa e sete mil oitocentos e vinte e um reais e cinco centavos)** e são irrecorríveis.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A SECRETARIA MUNICIPAL pagará a CONTRATADA após as entregas feitas na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas atestadas somente pelo setor designado pela Secretaria Municipal competente.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

7.1 Os materiais e equipamentos diversos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos no período de **12 (doze) meses** a partir da data de homologação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:

8.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificada:

<b>02.04.00</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
12.122.0150.1008.0000	Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Educação.
12.122.0150.2004.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação.
12.361.0021.2006.0000	Manutenção do Programa PDDE.
12.361.0021.2008.0000	Ações de Manutenção do Fundo Municipal de Educação.
13.392.0163.1012.0000	Aquisição de Equipamentos para Departamento de Cultural.
<b>02.09.00</b>	<b>FUNDEB:</b>
12.361.0021.1037.0000	Construção e Reforma, Ampliação e Equipamentos de Escolas.
12.361.0021.2020.0000	Manutenção do - FUNDEB 40%.
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo.</b>
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>Equipamento e Material Permanente.</b>

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS:

##### 9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.1.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços, somente através de requisições respectivas das Secretarias ou Fundos, assinadas pela autoridade competente dentro das especificações exigidas no Edital.

9.1.2 Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a prestação dos serviços, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.

9.1.3 Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos equipamentos / materiais solicitados.

9.1.4 Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.

9.1.5 Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante a prestação dos serviços para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.

9.1.6 Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere à prestação dos serviços licitados.

9.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;



- 9.1.8 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).
- 9.1.9 Efetuar os pagamentos após a conclusão dos serviços prestados, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente, na forma e no prazo pactuado.
- 9.1.10 Efetuar através do órgão próprio o controle da prestação dos serviços.

## 9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 9.2.2. Realizar o fornecimento dos equipamentos / materiais e produtos na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições, os produtos devem estar embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas.
- 9.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;
- 9.2.4. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9.2.6. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento, fornecer os equipamentos / materiais / utensílios conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;
- 9.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto;
- 9.2.8. Substituir os equipamentos / materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem;
- 9.2.9. A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação formal da Secretaria Responsável, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;
- 9.2.10. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;
- 9.2.11. Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- 9.2.12. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

## 9.3. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 9.3.1. A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;
- 9.3.2. A aplicação das multas independe de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;

- 9.3.3. A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura**, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data do recebimento da notificação.
- 9.3.4. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;
- 9.3.5. Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Prefeito Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na **Secretaria de Administração e Planejamento**.
- 9.3.6. A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação d multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de **02 (dois) anos**.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- 10.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 10.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias no fornecimento dos produtos diversos;
- 10.1.3. Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;
- 10.1.4. Fornecimento dos produtos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 10.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 10.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 10.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Prefeito Municipal;

10.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

- 10.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
- 10.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 11.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 11.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA:

- 13.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:



14.1. O presente instrumento deste contrato terá vigência a partir da data de homologação de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

15.2 As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, 23 de setembro de 2021.

*Francisco Guthyerrres Lemos Sampaio*  
**FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Contratante**

*Lucas Barboza Guimarães*  
**LUCAS BARBOZA GUIMARÃES**

CS INFORMÁTICA LTDA

**Contratada**

**Testemunhas:**

1. *[Handwritten signature]*  
Nome: *[Handwritten name]*  
Rg nº: *68107620013*  
CPF nº: *21580626300*

2. *[Handwritten signature]*  
Nome: *[Handwritten name]*  
Rg nº.: *55449296-2 SESPI/MA*  
CPF nº.: *840.090.623-87*